



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

Serviços de obras de engenharia Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, observada a avaliação pelo valor global ofertado para cada lote e a compatibilidade dos preços unitários com os valores referenciais das planilhas orçamentári

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº: 5.075 de 16 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, incluindo a execução das obras civis e o fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação assistida e treinamento operacional da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, Novo PAC – Água para Todos, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais anexos do processo.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Guanhães -MG

DATA DA SESSÃO: 25 de agosto de 2026 as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sra. Loyane Cruz Magalhães , através da Portaria Municipal n.º 85 01 de junho de 2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital da Concorrência Eletrônica n.º:002/2026 > esclarecimentos.



Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante deve estar atenta quanto a necessidade de anexar à Plataforma de Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, **Sra. Loyane Cruz Magalhães**, através da Portaria Municipal n.º 85 de 01 de junho de 2026, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para a realização sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

A CONCORRENCIA será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Guanhães -MG, denominados Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma de licitações, disponibilizado e processado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço



eletrônico – www.licitardigital.com.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Guanhanes , ou diretamente no Setor de Licitações da Contratante, Fone: (33) 998555766, a partir da data de sua publicação.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: e no site da Prefeitura Municipal: www.guanhaes.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre cada planilha orçamentária, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Contrato Administrativo a ser firmado com a vencedora da licitação vigorará a partir da assinatura pelo período de **24 (vinte) meses**, contados da data estabelecida de cada Ordem de Serviços emitida, em perfeita obediência aos Cronogramas Físico-Financeiros.

Modo de Disputa de envio de Lances: Aberto e fechado com intervalo mínimo de lances conforme abaixo: **R\$ 500.00 (quinhentos reais)**.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, designados por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, incluindo a execução das obras civis e o fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação assistida e treinamento operacional da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, Novo PAC – Água para Todos, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais anexos do processo..

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Constituem anexos deste Edital:

2.3.1. Anexo I:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Termo de Referência - TR;

d) Mapa de Riscos.

2.3.2. Anexo II – Justificativa da Inversão de Fases;

2.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

2.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

2.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

2.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;



2.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.10. Anexo X – Modelo de Declaração para fins de habilitação econômica-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

2.3.12. Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços;

2.3.13. Anexo XIII – Modelo de indicação da localização das instalações;

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de R\$ 14.859.451,40 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guanhanes , na classificação abaixo:

Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
33302.1751218021.134	44905100000	0000822	17490000000
33302.1751218021.134	44905200000	0000823	17490000000

3.3. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo XIII, totalizando a importância de **R\$ 14.859.451,40 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. O orçamento estimado tem por base a (tabela/planilha): TABELA SINAPI.COPASA / COPAS .SEINFRA/SEINFED

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa, sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data



para a realização do certame.

4.3. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.8. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados neste instrumento.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DATA DA SESSÃO

5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitard Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa;

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances;

5.4. A inversão de fases prevista neste item, iniciando pela fase de habilitação e, posteriormente, pela análise das propostas – com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite expressamente tal escolha, desde que haja justificativa prévia;

5.5. A motivação para essa opção está centrada na prevenção de fraudes e na garantia da efetiva capacidade dos participantes, evitando a participação de licitantes sem condições de habilitação ou que apresentem propostas sem respaldo documental adequado;



5.6. Ao inverter a ordem das fases, exige-se prévia demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista das empresas participantes, afastando desde logo aquelas que não atendam aos requisitos de habilitação. Isso garante que as propostas a serem avaliadas posteriormente venham apenas de licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração, conferindo maior seriedade, segurança e celeridade ao certame;

5.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação e tratativas;

5.11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.11.2. Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. E planilha Orçamentária (vide memorial descritivo), devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, devendo estar incluso na planilha orçamentária e a composição do BDI.

5.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado;

5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.14. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação



do Agente de Contratação;

5.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

5.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

5.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, subsidiado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

7.1.4. Abrir as propostas de preços;

7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;

7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE;

7.1.8. Declarar a vencedora;



7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento:

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aa Prefeitura Municipal de Guanahães , ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame:

7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);



m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.7. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021; Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

h) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

i) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto foi parcelado em lotes técnicos distintos, com separação entre a execução civil da ETA e o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta Pré-fabricada de 100 L/s, o que permite a participação de empresas especializadas em seus respectivos mercados de atuação. A vedação visa simplificar a gestão contratual, preservar a responsabilidade direta da contratada por cada lote, reduzir riscos de coordenação entre consorciadas e não restringe indevidamente a competitividade, diante da divisão do objeto em lotes compatíveis com a especialização do mercado.



7.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o MENOR PREÇO POR LOTE o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.3. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total da Planilha Orçamentária.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do

Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Para classificação das propostas, as licitantes deverão anexar a planilha orçamentária correspondente ao lote em que participarem, contendo descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativos, valores unitários, valores unitários com BDI, total por item, total do lote e desconto proposto, observadas as planilhas de referência e demais documentos técnicos anexos ao edital.

10.5. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 11.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**, preservada a obrigação de posterior adequação da planilha orçamentária, com manutenção da compatibilidade dos preços unitários e vedação ao jogo de planilha.
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.11.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.
- 11.12.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguidos da possibilidade de apresentação de lance final e fechado, na forma disciplinada pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 11.13.** A etapa competitiva inicia-se com a apresentação de lances sucessivos, públicos e registrados pelo sistema, passando-se, ao final da fase aberta, ao envio de lance final e fechado pelos licitantes classificados, conforme as regras deste edital e do sistema eletrônico.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.



11.15. Encerrada a fase aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento do referido prazo.

11.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, observado o procedimento do sistema eletrônico.

11.17. O licitante convocado para a fase fechada poderá optar por manter o seu último lance ofertado na etapa aberta ou apresentar melhor lance final e fechado, nos termos das regras operacionais do sistema eletrônico.

11.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou com a Comissão, conforme o caso, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o órgão ou entidade promotora da licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor originalmente registrado em sua proposta, observado o critério de julgamento previsto neste edital.

11.23. Encerradas as fases aberta e fechada do modo de disputa “aberto e fechado”, o sistema ordenará as propostas remanescentes, cabendo ao Agente de Contratação ou à Comissão, conforme o caso, dar prosseguimento à fase de julgamento, negociação, aceitabilidade e demais atos subsequentes do procedimento.

11.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas pelo sistema, que procederá à comparação de seus valores com o da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com os valores das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de exercício do direito de preferência.

11.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do



item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

11.27. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.30. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será realizado sorteio das propostas empatadas, em ato público, na forma prevista neste edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico, quando cabível.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

11.32. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele determinado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

12.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.



12.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

12.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

12.10. Habilitação jurídica:

12.10.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.10.6. RG e CPF dos sócios, ou Empresário Individual, conforme o caso;



12.10.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias;

12.11. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

12.11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional);

12.11.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12. Qualificação Econômico-Financeira:

12.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.12.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



de abertura; e

12.12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.12.5. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

12.12.6. Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

12.12.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

12.12.9. A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote em que pretenda participar**, como condição de participação, observadas as regras deste edital

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

b) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

12.12.10. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

12.13 - Qualificação Técnica



12.13.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui aptidão para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado.

12.13.2. CONSTRUÇÃO CIVIL DA ETA

12.13.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA, válida na data da apresentação da proposta, compatível com o objeto da licitação.

12.13.2.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional, quando cabível, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

12.13.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que demonstrem a execução dos seguintes serviços:

a) execução de reservatório em concreto armado destinado ao armazenamento de água com capacidade mínima de **500 m³**;

b) implantação de adutora de água com extensão mínima de **500 m** e diâmetro mínimo de **300 mm**;

c) construção, ampliação ou implantação de estação elevatória de água ou esgoto;

d) construção ou ampliação de sistema de abastecimento de água, estação de tratamento de água ou unidade equivalente com capacidade mínima de **50 L/s**.

12.13.2.4. Os serviços acima poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados, não sendo necessária a comprovação integral em um único documento.

12.13.2.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente.

12.13.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução dos seguintes serviços:

a) estrutura em concreto armado para reservatório destinado ao armazenamento de água;

b) implantação de adutora de água;

c) construção, ampliação ou implantação de estação elevatória de água ou esgoto;

d) construção ou ampliação de sistema de abastecimento de água, estação de tratamento de água ou unidade equivalente.

12.13.2.7. Os serviços poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados e Certidões de Acervo Técnico – CAT.



12.13.2.8. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido.

12.13.2.9. Somente serão aceitos atestados e acervos referentes a serviços efetivamente concluídos.

12.13.2.10. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados e acervos apresentados, incluindo contratos, certidões, documentos complementares, endereço da contratante e demais elementos que permitam a adequada comprovação da experiência declarada.

12.13.3. ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA 100 L/S

12.13.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

12.13.3.2. Para o lote referente ao fornecimento, montagem e instalação da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada, será exigida comprovação de experiência no fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água fabricada em **Polietileno Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV**, ou tecnologia equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas do projeto, com capacidade mínima de tratamento de **50 L/s**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as demais exigências estabelecidas no edital.

12.13.3.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, tendo a execução de serviços de projeto de Estação de Tratamento de Água fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV.

12.13.3.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

12.13.3.5. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido, observado o disposto na legislação vigente.

12.13.3.6. Somente serão aceitos atestados referentes a serviços efetivamente concluídos.

12.13.3.7. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo contratos, certidões, documentos complementares, endereço da



contratante e demais elementos que permitam a adequada comprovação da experiência declarada.

12.14. VISITA TÉCNICA

12.14.1. É facultada a realização de visita técnica ao local de execução do empreendimento, sendo recomendável aos licitantes interessados, em razão da complexidade do objeto e das características específicas da área de implantação da nova Estação de Tratamento de Água – ETA.

12.14.2. A licitante que desejar realizar a visita técnica poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, no período de **10h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento junto ao SAAE de Guanhães/MG, por meio dos endereços eletrônicos **rhaissa@saaeguanhaes.com.br** e **gestaoambiental@saaeguanhaes.com.br**, ou pelo telefone **(33) 3421-2477**.

12.14.3. A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes conhecimento das condições locais de execução da obra, acessos, características do terreno, interferências existentes, logística de implantação e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta, possibilitando avaliação própria da natureza, complexidade e quantitativos dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

12.14.4. A visita deverá ser realizada por representante formalmente autorizado pela licitante, mediante apresentação de documento comprobatório da representação.

12.14.5. Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, as visitas poderão ser agendadas individualmente, evitando-se a reunião simultânea de potenciais licitantes.

12.14.6. A realização da visita técnica é facultativa. Entretanto, a licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, dos projetos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

12.14.7. A realização da visita técnica ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento implica aceitação integral das condições locais de execução do empreendimento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características da área, das condições de acesso, das interferências existentes ou de quaisquer outros elementos que possam influenciar a execução dos serviços, para fins de solicitação de alterações contratuais, prorrogações de prazo, acréscimos de valores ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores



readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

13.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.

13.2.2. Apresentar junto a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, observando as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.2.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.2.7. Caso o valor unitário tenha mais de 02 (duas) casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.2.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.2.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.2.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I - contiverem vícios insanáveis;



- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” ou “Quadro de Avisos” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

13.6. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

13.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



14. DOS RECURSOS

14.1. Em virtude da inversão de fases, conforme Item 12.1 deste Edital, a fase recursal ocorrerá em dois momentos distintos, em conformidade com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) após a decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes, e
- b) após o julgamento das propostas.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após cada uma das decisões, na ata da sessão, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazões conforme estabelecido nos itens subsequentes.

14.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. As decisões dos recursos serão divulgadas na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas, o qual após também proferidas decisões a seu respeito serão publicadas na forma disposta neste Item.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat ou Quadro de aviso”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da licitação ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente (autoridade competente do órgão ou entidade licitante) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a Minuta do Contrato Administrativo, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Guanhães a ADJUDICATÁRIA.

16.3 . Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente do Poder Executivo Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

16.5 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da



aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.6 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.7 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guanahães e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.9 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.11 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação; dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

16.12 - O ato de recebimento dos serviços da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à execução do



contrato.

16.13 - A designação do Fiscal do Contrato será efetuada no ato de assinatura do mesmo, conforme regulação própria.

16.14 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao fiscal devidamente designado pela administração.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Projeto Básico e Termo de Referência constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.4. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

- I - Comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- II - Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- III - Seguro de responsabilidade civil (cumprimento da garantia de execução contratual).

17.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos



da comunicação escrita da Contratada;

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

18.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



21.1. Do Contratante:

- a) A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE;
- b) O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
 - b.1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - b.2) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - b.3) Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
 - b.4) A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
 - b.5) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - b.6) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a CONTRATANTE, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

21.2. Da Contratada:

- a) A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- b) Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;
- c) Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- e) A Contratada reconhece o direito do a Prefeitura Municipal de Guanhães de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não



estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados aa Prefeitura Municipal de Guanhões ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Guanhões de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

h) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro (s) de ocorrências, aprovado (s) e rubricado (s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guanhões, reclamações ali não registradas.

i) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

j) A Contratada deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guanhões.

k) Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

m) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto dele.

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Guanhões e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidaria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.



22.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e da obra, ficando claro que a empresa contratada se responsabilizará diretamente e integralmente pela qualidade dos serviços e da obra contratados.

22.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Secretaria Municipal de Obras, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Guanhanes e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Autoridade Competente do a Prefeitura Municipal de Guanhanes , sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23. PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanhanes , formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

23.2 A Prefeitura Municipal de Guanhanes somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

23.3 - Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e



utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

23.4 - Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

23.5 - Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%, se cabível.

$$\%AM = \frac{\text{ValordaMediçãoSemAM}}{\text{ValordoContratoSemAM}}$$

23.6 - Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), se cabível, terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

23.7 - Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Guanahães , será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL), se cabível, prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado, segundo a seguinte fórmula:

$$AM \text{ da medição} = \frac{\text{Valor total da AM}}{\text{Número de meses do contrato previsto no cronograma físico vigente}}$$

23.8 - O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de referência anexo deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

23.9. Do prazo de pagamento:

23.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

23.10. Da forma de pagamento:

23.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



23.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.11. Liquidação:

23.11.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

23.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data de emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.11.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.11.4. A Administração deverá realizar consulta pelos meios disponíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.11.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



23.11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

23.12.5. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- I - Quantitativo e valor contratado;
- II - Quantitativo e valor executado na medição atual;
- III - Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- IV - Quantitativo e valor executado acumulado;
- V - Saldo restante de quantitativo e valor.

23.13.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

23.14.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x357mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

- I - Nome e endereço da obra;
- II - Número da folha;
- III - Período de referência da medição;
- IV - Número do Contrato e do Processo Licitatório.
- V - Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do Presidente da Prefeitura Municipal.

23.15 - Recebimento definitivo dos serviços.

23.15.1 - Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Guanahães, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica a contratada deverá executar todos os serviços conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guanahães, nos termos da ordem de serviços e contrato.

23.15.2 - Após o término dos serviços, a contratada requererá à fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.



23.15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela fiscalização um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

23.15.4 - Após o recebimento provisório do objeto pela fiscalização, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

23.15.5 - Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

23.15.6 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada.

23.15.7 - Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da garantia.

23.15.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da contratada.

23.15.9 - Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

23.15.10 - A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

c) Liberação da Caução Contratual.

23.15.11 - A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

24 - REAJUSTE - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.1 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante

iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional



de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referenciados à data base da Planilha Orçamentária, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

24.2 - Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

24.2.1 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou a dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



25.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

26 - GARANTIA DE EXECUÇÃO: SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DE EXECUÇÃO, NOS SEGUINTE TERMOS:

26.1 - A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação através da plataforma da sessão, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)**, do **valor global contratado para o respectivo do lote vencido**, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

I) Caução em Títulos da Dívida Pública – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. Os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) Seguro-Garantia – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 30 (trinta) dias (conforme o inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21), contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

III) Fiança Bancária – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

IV) Caução em dinheiro - A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de



penalidades. No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Guanhões , a ser informada pelo setor de finanças.

26.2 - A não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

26.3 - No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

26.4 - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com a Prefeitura Municipal de Guanhões /MG.

27 - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

27.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

27.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

27.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

27.4 - A Prefeitura Municipal de Guanhões não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

27.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços aa Prefeitura Municipal de Guanhões , não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



27.6 - A Prefeitura Municipal de Guanhães não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

27.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

27.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Prefeitura Municipal de Guanhães, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

27.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

27.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

27.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

27.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

27.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

28 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

28.1 - O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições contratuais;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - GERENCIAMENTO DE RISCOS - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

29.1 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força



maior.

29.2 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco conforme ANEXO como de responsabilidade da Contratante.

29.3 - Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos anexo deste edital.

29.4 - A matriz de risco está apresentada no Anexo deste edital e do Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

29.5 - A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Prefeitura Municipal de Guanahães .

29.6 - A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

29.7 - Constitui peça integrante do Contrato Administrativo/contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

29.8 - A licitante tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

29.9 - O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

29.10 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

29.11 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

29.12 - Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

29.13 - A referida matriz de risco é parte integrante do Contrato Administrativo, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR



30 - EXECUÇÃO DO OBJETO - A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e nos anexos que fazem parte deste edital.

31 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

31.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.3 - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.4 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

31.5 - A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.6 - A contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.7 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

31.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

31.9 - Fiscalização Técnica

31.9.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

31.9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a



correção.

31.9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

31.9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

31.9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

31.9.7 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

31.9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

31.10. Fiscalização Administrativa

31.10.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

31.10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

31.10.3 - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

31.10.4 - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

31.10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

31.10.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais



e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

31.11 - Gestor do Contrato

31.11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

31.11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

31.11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

31.11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

31.11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

31.11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

31.12 - Rotinas de Fiscalização

31.12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, devidamente designados pela autoridade competente. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

31.12.2 - É assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Guanhães o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

31.12.3 - A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco” como representante da Prefeitura Municipal de Guanhães, de forma a garantir o



cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes, e ainda:

31.12.4 - Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

31.12.5 - Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

31.12.6 - Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Prefeitura Municipal de Guanhães, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

31.12.7 - Solicitar da contratada a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

31.12.8 - Informar ao titular da unidade demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

31.12.9 - Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

31.12.10 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

31.12.11 - Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.

31.12.12 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

31.12.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

32.12.12 - Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

31.12.13 - Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.



31.12.14 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade demandante, para providências quanto ao pagamento.

31.12.15 - Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

31.12.16 - Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar **processo ao gestor do contrato** no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

31.12.17 - Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

31.12.18 - Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

31.12.19 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

31.12.20 - Receber, provisória e definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado.

31.12.21 - Acompanhar e cobrar da contratada a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

31.12.22 - Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

31.12.23 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

31.13 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

31.14 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

31.15 - A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



32 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

32.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

32.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de serviços nas operações de conta própria, o preço dos produtos e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

32.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

32.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

32.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;



VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

32.1.5. O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 27.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

32.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas neste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

32.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

32.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

33 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIO AMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

33.1 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

33.2 - A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e



derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

33.3 - A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis utilizados pelos funcionários por copos definitivos;
- g) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se for o caso, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- h) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- i) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- j) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- k) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

33.4 - Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



- b) Manuais Técnicos – Conteúdo 01 – Terraplenagem DNIT SICRO/2017;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- g) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;

33.4.1 - Nestes termos a contratação deve atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanahães /MG no que tange às exigências.

33.5 - Quanto à mão de obra empregada

33.5.1 - A execução da obra demandará profissionais qualificados no uso das técnicas de construção civil e no manuseio adequado dos equipamentos e materiais. Deverão ser fornecidas orientações sobre os tipos mais apropriados de equipamentos e materiais para cada etapa do processo de construção, indicando os produtos mais recomendados e os procedimentos necessários para garantir a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos futuros usuários da construção.

33.5.2 - A Contratada deve assegurar o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os seus funcionários envolvidos na construção civil, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6 e a NR-18. Esses EPIs devem ser fornecidos gratuitamente, estar em bom estado de conservação e adequados aos riscos das atividades, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores durante a execução da obra.

33.6 - Quanto aos materiais necessários

33.6.1 - Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

33.7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



33.7.1 - Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

33.7.2 - É obrigatório que a contratada apresente os documentos de licença da jazida onde será extraído o material de encascalhamento.

33.7.3 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

34 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Além das **obrigações constantes no Termo de Referência a detentora do Contrato Administrativo se obriga a:**

34.1 - A detentora do Contrato Administrativo deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Guanahães antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Identificação da área para implantação de canteiro e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

b) Projeto de Executivo detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

c) O projeto executivo será elaborado seguindo as orientações do projeto padrão do município e deverá conter: Croqui Georreferenciado com a indicação dos trechos a serem adequados (o croqui deverá conter as coordenadas de início e fim de cada trecho) acompanhado do perfil longitudinal e transversal do trecho); Indicação das Distâncias Médias de Transportes para os materiais indicados em relação aos trechos adequados; Memória de cálculo detalhada dos serviços; Memorial Descritivo com a apresentação textual dos serviços a serem executados; Planilha Orçamentária conforme os custos unitários registrados.

c.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a contratada deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro, se cabível. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado aos serviços a serem executados.

e) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, emitidas pelo CREA, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação,



conforme Resolução nº 317 de 31/10/86 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's emitidas pelo CAU, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.

f) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

34.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Município.

34.3 - Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Guanahães, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

34.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

34.5 - Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

34.6 - Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

34.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Guanahães, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

34.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU.

34.9 - A detentora do Contrato Administrativo deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

34.10 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guanahães.

34.11 - Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

34.12 - Caso a detentora da ata seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços, deverá apresentar visto ou novo registro, em conformidade com disposto nos arts. 14 e 15 da Resolução CONFEA nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019.



34.13 - Responsabilizar por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

34.14 - Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

34.15 - Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

34.16 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal de Guanhães e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura Municipal de Guanhães isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da detentora do Contrato Administrativo.

34.17 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Guanhães, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

34.18 - Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

34.19 - Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

34.20 - Manter em local visível no canteiro de obras, se houver, cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

34.21 - Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

34.22 - Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.



34.23 - Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Guanhães , se cabível.

34.24 - Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

34.24.1 - Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da detentora do Contrato Administrativo e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

34.25 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanhães e a terceiros.

34.26 - Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações, quando houver.

34.26.1 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da detentora dos preços registrados.

34.27 - Manter um Preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Guanhães -MG, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

34.28 - Comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Prefeitura Municipal de Guanhães -MG.

34.28.1 - O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela detentora do Contrato Administrativo e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guanhães , e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

34.29 - Instalar e manter em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Guanhães -MG placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART ou RRT, nº do Contrato e contratante (Prefeitura Municipal de Guanhães -MG), conforme Lei nº 5.194/1966, Resolução Confea nº 198/1971 ou Resolução CAU/BR 75/2014.

a) A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Guanhães e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas



pelos órgãos de fiscalização de classe. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

34.30 - Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela detentora dos preços registrados em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia:

34.30.1 - Deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Prefeitura Municipal de Guanhães .

34.31 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros, se cabível.

34.32 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

34.33 - Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's ou equivalentes, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

34.34 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

34.35 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

35.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

35.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.



35.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Agente de Contratação.

35.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 13 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

36 - DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

36.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

36.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

36.3 - É facultado o Agente de Contratação ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

36.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

36.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

36.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

36.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

36.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



36.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

36.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

36.11 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.12 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

36.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

36.14 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@guanhaes.mg.gov.br.

36.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

36.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

36.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

36.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

36.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões



de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

36.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

36.23 - Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Agente de contratação, através de comunicação escrita dirigida ao Agente de Contratação, no seguinte endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Guanhães, Minas Gerais, 39740-000, e através do Telefone (33) ou através de e-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

37 - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães , Estado de Minas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Guanhães /MG, 25 de junho de 2026.

Genésio Rodrigues Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhanes/MG, incluindo a execução das obras civis, e da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Novo PAC.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é classificado como obra e serviço especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de ETA Compacta Pré-Fabricada com capacidade nominal de tratamento de 100 L/s, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento.

2.2. A contratação está vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, firmado no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos, e contempla serviços que demandam conhecimento técnico especializado, envolvendo estruturas de concreto armado, instalações hidráulicas, sistemas eletromecânicos, instalações elétricas, automação, dosagem química e integração operacional dos equipamentos ao sistema de abastecimento de água existente.

2.3. Em razão da complexidade técnica do empreendimento, da necessidade de compatibilização entre as obras civis e os equipamentos da ETA Compacta Pré-Fabricada, bem como da obrigatoriedade de observância aos projetos básicos e executivos aprovados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, a execução do objeto exige empresas com qualificação técnica específica e experiência comprovada em empreendimentos de saneamento básico de características semelhantes.

2.4. A contratação visa assegurar a implantação da infraestrutura necessária à ampliação da capacidade de tratamento de água do município, ao fortalecimento da segurança hídrica e ao atendimento das metas pactuadas no âmbito do Novo PAC, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelos órgãos financiadores.



3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e do fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade nominal de tratamento de 100 L/s, empreendimento integrante do novo sistema de abastecimento de água do Município de Guanhanes/MG.

4.2. A contratação está diretamente vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, firmado no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos, cuja proposta técnica foi aprovada pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, com recursos destinados especificamente à implantação da nova estrutura de tratamento de água do município.

4.3. A necessidade da contratação decorre tanto da importância da ampliação da capacidade de tratamento de água e do fortalecimento da segurança hídrica municipal quanto do cumprimento das obrigações assumidas junto aos órgãos financiadores, uma vez que a execução do objeto constitui condição indispensável para a aplicação dos recursos federais aprovados e para o atendimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Quadro de Composição de Investimento – QCI do empreendimento.

4.4. Ressalta-se que a solução a ser contratada não decorre de escolha discricionária da Administração nesta fase, mas sim da execução do projeto técnico previamente elaborado, analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal, encontrando-se integralmente compatibilizada com as diretrizes, especificações técnicas e condições estabelecidas para o financiamento federal.

4.5. Além disso, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e nos demais normativos aplicáveis ao setor de saneamento básico, visando garantir a adequada execução do empreendimento, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de abastecimento de água da população da sede municipal de Guanhanes/MG.

4.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para a execução



do objeto aprovado no âmbito do Novo PAC, para o cumprimento das obrigações pactuadas junto aos órgãos financiadores e para o fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água da sede do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e para o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade nominal de tratamento de 100 L/s, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa implantação do empreendimento.

Os serviços compreendem a execução da infraestrutura civil da ETA, incluindo fundações, estruturas, casa de química, instalações hidráulicas, elétricas, drenagem, urbanização e demais elementos previstos nos projetos executivos, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos eletromecânicos, sistemas de dosagem química, painéis elétricos, automação, testes operacionais e comissionamento da ETA Compacta.

A solução adotada corresponde ao projeto técnico aprovado pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades no âmbito do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, integrante do Programa Novo PAC – Água para Todos, estando os recursos federais vinculados especificamente à sua execução.

A implantação da nova ETA permitirá ampliar a capacidade de tratamento de água da sede do município, fortalecer a segurança hídrica e proporcionar maior confiabilidade ao sistema de abastecimento público, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços à população.

A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos, básicos, executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.2. DO ITEM DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Considerando a natureza distinta dos serviços e a necessidade de assegurar a participação de empresas especializadas em cada área de atuação, o objeto da presente contratação será dividido em dois itens (lotes), compreendendo, de um lado, a execução das obras civis



necessárias à implantação da infraestrutura da Estação de Tratamento de Água e, de outro, o fornecimento, elaboração do projeto legal, fabricação, montagem, instalação e comissionamento da ETA Compacta Pré-fabricada.

5.2.2. A divisão do objeto busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em obras civis e de fabricantes especializados em sistemas de tratamento de água, promovendo maior eficiência na contratação, sem prejuízo da integração técnica entre as etapas do empreendimento. Ressalta-se que os serviços possuem características técnicas específicas e mercados fornecedores distintos, sendo a segregação dos itens compatível com as boas práticas de contratação e com o interesse público.

5.2.3. Dessa forma, o objeto será dividido nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
Lote 1			
01	EXECUÇÃO CIVIL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA Execução das obras civis e serviços de engenharia para implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA da sede do Município de Guanhanes/MG, compreendendo instalações preliminares, administração local da obra, elaboração de projeto “as built”, execução das fundações e bases para instalação da ETA Compacta Pré-fabricada, construção do tanque de contato, reservatórios, casa de química, bacia de contenção de produtos químicos, Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR, execução de adutora de água tratada, estruturas em concreto armado, alvenarias, cobertura, instalações hidrossanitárias, drenagem, urbanização, instalações elétricas, implantação do sistema de macromedição, interligações hidráulicas e demais serviços necessários à completa execução da infraestrutura da ETA, conforme projetos, planilhas, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.	Serv.	01



Lote 2			
02	ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA– 100 L/S Fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação assistida e treinamento operacional de Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade nominal de 100 L/s, incluindo equipamentos, estruturas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, conjuntos eletromecânicos, sistemas de dosagem química, instrumentação, automação operacional, tubulações, conexões, válvulas, painéis elétricos, acessórios, materiais complementares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como o fornecimento da documentação técnica, manuais de operação, certificados, relatórios de testes e demais elementos exigidos para a entrega da unidade em perfeitas condições de operação, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.	Serv.	01

5.3 Localização do Empreendimento

5.3.1. O empreendimento será implantado no na sede do Município de Guanhães/MG, no Bairro Residencial Bom Sucesso II, na Rua Amélia Miranda Pereira (antiga Rua Nove), nº 06, área destinada à construção da nova Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Guanhães, conforme Alvará de Construção nº 88/2026.

5.3.2. A área de implantação encontra-se localizada nas coordenadas geográficas Latitude - 18.80206 e Longitude -42.92357 (SIRGAS 2000), em local previamente definido nos estudos técnicos, projeto básico, projetos executivos e documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades no âmbito do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44.

5.3.3. A localização foi selecionada considerando critérios técnicos, operacionais, topográficos e



hidráulicos, visando garantir a adequada implantação da unidade e sua integração ao novo sistema de abastecimento de água do Município de Guanhães/MG.

5.4. Escopo da Contratação

5.4.1. O escopo da presente contratação compreende a execução integral das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade de tratamento nominal de 100 L/s, conforme projetos básico, executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos aprovados no âmbito do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, do Programa Novo PAC – Água para Todos.

5.4.2. A contratação será executada em dois lotes complementares, contemplando todas as atividades necessárias à implantação da unidade de tratamento de água, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4.3. De forma geral, o escopo abrange:

- Execução das obras civis da ETA, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas em concreto armado, alvenarias, coberturas, urbanização, drenagem, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, casa de química e demais estruturas previstas nos projetos;
- Fornecimento, montagem e instalação da ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade de tratamento nominal de 100 L/s, incluindo equipamentos de tratamento, tubulações, conexões, válvulas, acessórios;
- Execução dos testes operacionais, partida assistida, comissionamento e entrega técnica dos sistemas implantados;
- Fornecimento da documentação técnica, manuais de operação e manutenção, certificados, relatórios de testes e demais documentos exigidos para recebimento do empreendimento;
- Assistência técnica e garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos, conforme especificações do edital e dos documentos técnicos da contratação.

5.4.4. A solução contratada deverá ser executada em estrita observância aos projetos aprovados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, às normas técnicas da ABNT, à legislação ambiental aplicável, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.



5.4.5. O escopo contempla, portanto, todas as etapas necessárias para implantação e entrada em operação da nova Estação de Tratamento de Água, permitindo sua futura integração ao sistema de abastecimento municipal e contribuindo para o fortalecimento da segurança hídrica e da capacidade de produção de água tratada da sede do Município de Guanhanes/MG.

5.5 CONSTRUÇÃO CIVIL DA ETA

5.5.1. A presente contratação compreende a execução de todas as obras civis, serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à implantação da infraestrutura da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência.

5.5.2. A contratada será responsável pela execução completa das obras, observando rigorosamente os projetos fornecidos, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização do SAAE.

5.5.3. Os serviços compreendem, de forma geral:

- a) Instalações preliminares e canteiro de obras;
- b) Execução da base estrutural para instalação da ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade nominal de 100 L/s;
- c) Construção e interligação do tanque de contato;
- d) Construção de reservatório de água tratada, em concreto armado, com capacidade de 1.000 m³;
- e) Construção de reservatório destinado a água de recirculação com capacidade de 50 m³;
- f) Construção de reservatório destinado ao armazenamento de água tratada para uso interno com capacidade de 5 m³;
- g) Implantação da Casa de Química;
- h) Implantação da bacia de contenção para produtos químicos;
- i) Construção da Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR;
- j) Execução da adutora de distribuição, conforme projeto, excluindo-se as interligações ao sistema existente, que serão realizadas pelo SAAE;
- k) Implantação do sistema de macromedicação, incluindo as estruturas civis necessárias;
- m) Execução das obras de urbanização da área da ETA;
- n) Execução das interligações hidráulicas, drenagens, dispositivos auxiliares e demais obras complementares previstas em projeto;
- o) Realização de testes, limpeza final e entrega das estruturas em condições adequadas para



operação e integração aos demais sistemas do empreendimento.

5.5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, ensaios, testes, limpeza final da obra e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, entregando as estruturas em condições de pleno funcionamento e aptas ao recebimento dos equipamentos e sistemas previstos nos demais lotes da contratação.

5.5.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos básico, executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram os anexos deste Termo de Referência, os quais prevalecerão para definição das características, dimensões e quantitativos dos serviços a serem executados.

5.5.6. A execução das fundações, bases e demais estruturas de apoio destinadas à instalação da ETA Compacta Pré-Fabricada ficará condicionada à prévia apresentação e aprovação, pelo SAAE, do Projeto Legal elaborado pela contratada responsável pelo fornecimento da estação. A contratada das obras civis somente poderá iniciar a execução dessas estruturas após a emissão da aprovação formal do referido projeto, de modo a assegurar a compatibilização entre as obras civis e os requisitos técnicos, dimensionais e operacionais da ETA a ser instalada.

5.6. ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA 100L/S

5.6.1. A presente contratação compreende o fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, interligação para uma Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-Fabricada com capacidade nominal de 100 L/s, a ser implantada conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

5.6.2. A ETA Compacta deverá ser integralmente fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, observando todas as exigências de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança operacional e manutenção previstas na documentação técnica da contratação.

5.6.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, instrumentos, e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da estação, entregando o sistema em plenas condições de operação.

5.6.4. Caberá à contratada a elaboração e apresentação do Projeto Legal da ETA para análise e aprovação pelo SAAE, contendo todas as informações técnicas necessárias à implantação da unidade e à compatibilização com as obras civis do empreendimento.

5.6.5. As características construtivas, parâmetros de dimensionamento, requisitos de desempenho, especificações dos equipamentos, critérios de fabricação, materiais, ensaios,



documentação técnica, garantias e demais exigências aplicáveis à ETA Compacta Pré-Fabricada encontram-se detalhados em Anexo específico, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

5.7 Matriz de Risco

A Matriz de Risco da contratação constitui documento anexo ao presente processo, contendo a identificação, classificação e distribuição dos riscos relacionados à licitação, à execução do objeto e à gestão contratual. O documento estabelece as responsabilidades das partes envolvidas, bem como as medidas preventivas e mitigadoras aplicáveis, visando assegurar a adequada execução do empreendimento, a eficiência da contratação e o cumprimento das obrigações contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos básico, executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos aprovados pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44.

6.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, ensaios, testes e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

6.3. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs dos profissionais responsáveis pela execução do empreendimento.

6.4. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas constantes dos projetos, normas da ABNT, exigências dos fabricantes e demais normas aplicáveis.

6.5. A contratada deverá realizar os testes operacionais, partida assistida e comissionamento da ETA Compacta Pré-fabricada, comprovando o adequado funcionamento dos sistemas instalados antes do recebimento do objeto.

6.6. Ao final da execução, deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção, certificados, relatórios de testes, documentação técnica e demais documentos necessários ao recebimento da obra e dos equipamentos.

6.7. A contratada deverá observar integralmente as exigências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades, das normas ambientais, das normas de segurança do trabalho e dos demais regulamentos aplicáveis ao empreendimento.



6.8. Durante toda a execução contratual deverá ser mantido Diário de Obras atualizado, contendo registros das atividades executadas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento do empreendimento.

6.9. Subcontratação

6.9.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva parcelas de maior relevância técnica ou serviços utilizados para comprovação da capacidade técnica da contratada, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

6.10. Garantia da Contratação

6.10.1. Considerando a relevância técnica, operacional e financeira do empreendimento, bem como os riscos inerentes à execução de obras e serviços de engenharia de grande porte, será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. A exigência da garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e contribuir para a adequada execução do objeto.

6.10.3. O percentual da garantia, as modalidades admitidas, os prazos de vigência, as condições de apresentação, manutenção, complementação, execução e liberação serão definidos no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características do empreendimento.

6.10.4. Na hipótese de participação de consórcio, as condições específicas relativas à prestação da garantia contratual serão estabelecidas no edital, observada a responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração.

6.11. Visita Técnica

6.11.1. É facultada a realização de visita técnica ao local de execução do empreendimento, sendo recomendável aos licitantes interessados, em razão da complexidade do objeto e das características específicas da área de implantação da nova Estação de Tratamento de Água – ETA.

6.11.2. A licitante que desejar realizar a visita técnica poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, no período de 10h00 às 17h00, mediante prévio agendamento junto ao SAAE de Guanhaes/MG, por meio dos endereços eletrônicos rhaissa@saaeguanhaes.com.br e gestaoambiental@saaeguanhaes.com.br, ou pelo telefone (33)



3421-2477.

6.11.3. A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes conhecimento das condições locais de execução da obra, acessos, características do terreno, interferências existentes, logística de implantação e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta, possibilitando avaliação própria da natureza, complexidade e quantitativos dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

6.11.4. A visita deverá ser realizada por representante formalmente autorizado pela licitante, mediante apresentação de documento comprobatório da representação.

6.11.5. Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, as visitas poderão ser agendadas individualmente, evitando-se a reunião simultânea de potenciais licitantes.

6.11.6. A realização da visita técnica é facultativa. Entretanto, a licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, dos projetos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

6.11.7. A realização da visita técnica ou a apresentação da declaração de pleno conhecimento implica aceitação integral das condições locais de execução do empreendimento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características da área, das condições de acesso, das interferências existentes ou de quaisquer outros elementos que possam influenciar a execução dos serviços, para fins de solicitação de alterações contratuais, prorrogações de prazo, acréscimos de valores ou reequilíbrio econômico-financeiro.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação ocorrerá por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço especial de engenharia destinado à execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e ao fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observando-se o valor global ofertado para cada lote e a compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência constantes das planilhas orçamentárias do empreendimento.

7.3. O modo de disputa será definido no instrumento convocatório, podendo ocorrer na forma aberta ou aberta e fechada, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição observará as características do objeto e as condições do mercado, buscando otimizar o processo



licitatório, ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/técnico-operacional previstas no edital.

7.5. Serão observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desclassificadas as propostas inexequíveis, aquelas que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou que não atendam às exigências técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui aptidão para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado.

7.6.2. CONSTRUÇÃO CIVIL DA ETA

7.6.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA, válida na data da apresentação da proposta, compatível com o objeto da licitação.

7.6.2.2. A comprovação da **capacidade técnico-operacional** será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional, quando cabível, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.6.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que demonstrem a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de estrutura em concreto armado para reservatório destinado ao armazenamento de água com capacidade mínima de 500 m³;
- b) Implantação de adutora de água com extensão mínima de 500 m e diâmetro mínimo de 300 mm;
- c) Construção, ampliação ou implantação de estação elevatória de água ou esgoto;
- d) Construção ou ampliação de sistema de abastecimento de água, tendo no escopo estação de tratamento de água com capacidade mínima nominal de 50 L/s.

7.6.2.4. Os serviços acima poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados, não



sendo necessária a comprovação integral em um único documento.

7.6.2.5. A comprovação da **capacidade técnico-profissional** será realizada mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente.

7.6.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução dos seguintes serviços:

- a) Estrutura em concreto armado para reservatório destinado ao armazenamento de água;
- b) Implantação de adutora de água;
- c) Construção, ampliação ou implantação de estação elevatória de água ou esgoto;
- d) Construção ou ampliação de sistema de abastecimento de água, tendo no escopo estação de tratamento de água.

7.6.2.7. Os serviços poderão ser comprovados por meio de um ou mais Atestados e certidões de Acervo Técnico – CAT.

7.6.3.8. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido.

7.6.3.9. Somente serão aceitos atestados e acervos referentes a serviços efetivamente concluídos.

7.6.3.10. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados e acervos apresentados, incluindo contratos, certidões, documentos complementares, endereço da contratante e demais elementos que permitam a adequada comprovação da experiência declarada.

7.6.3. ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA 100L/S

7.6.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto lícitado.

7.6.3.2. Para o lote referente ao fornecimento, montagem e instalação da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada, será exigida comprovação de experiência no fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água fabricada em Polietileno Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, que atenda integralmente às especificações técnicas do projeto, com capacidade



mínima de tratamento nominal de 50 L/s, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as demais exigências estabelecidas no edital.

7.6.3.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, tendo a execução de serviços de projeto de Estação de Tratamento de Água fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV.

7.6.3.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

7.6.3.5. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido, observado o disposto na legislação vigente.

7.6.3.6. Somente serão aceitos atestados referentes a serviços efetivamente concluídos.

7.6.3.7. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo contratos, certidões, documentos complementares, endereço da contratante e demais elementos que permitam a adequada comprovação da experiência declarada.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para executar adequadamente o objeto contratado, considerando a relevância, complexidade e porte do empreendimento.

7.7.2. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, certidão negativa de falência e demais documentos previstos na legislação aplicável.

7.7.3. Os critérios, índices, parâmetros, documentos complementares e demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidos no edital, observadas as disposições



da Lei Federal nº 14.133/2021, a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar a adequada capacidade financeira da contratada para execução do empreendimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório.

8.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço por lote, compreendendo a execução das obras civis da Estação de Tratamento de Água – ETA e o fornecimento, montagem, instalação da ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade nominal de 100 L/s, conforme condições estabelecidas no edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

8.2.1. A proposta será avaliada pelo valor global de cada lote, observada a compatibilidade dos preços unitários apresentados com os valores referenciais constantes das planilhas orçamentárias do empreendimento.

8.3A contratada deverá promover Planejamento Estratégico dos serviços, constando de visita técnica ao local da obra, juntamente com SAAE, para o início das atividades. Definir logística para execução, canteiro de obra, assim como, realizar levantamentos e identificação de dados do projeto, condição de implantação, possíveis interferências (intercepção de vias de acesso, estradas, cercas, postes, vegetação a ser suprimidas (plantações e vegetações nativas), elementos construtivos (casas e benfeitorias) e registro fotográfico da visita aos locais alternativos e dados cadastrais. Esta visita deverá ser realizada por equipe técnica responsável pela execução da obra, incluindo no mínimo, engenheiro e mestre de obra ou equivalente.

8.3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a mobilização necessária para execução do empreendimento, providenciando instalações provisórias, equipe técnica, equipamentos, materiais, licenças, registros e demais providências necessárias ao início dos serviços.

8.4. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs dos profissionais responsáveis pela obra e pelos serviços especializados contratados.

8.5. Todos os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão atender às especificações constantes dos projetos, memoriais, normas da ABNT, exigências dos fabricantes e demais requisitos técnicos aplicáveis ao empreendimento.

8.6. A execução das obras deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, cabendo à



contratada adotar as medidas necessárias para cumprimento dos prazos contratuais e metas estabelecidas.

8.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, armazenamento, proteção dos serviços e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

8.8. Durante a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com a complexidade do empreendimento, garantindo acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas.

8.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, testados e colocados em funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes dos documentos do projeto.

8.10. Concluída a instalação dos equipamentos e a execução das obras civis, deverão ser realizados os testes operacionais, partida assistida e comissionamento dos sistemas, de modo a verificar o pleno funcionamento da unidade e sua conformidade com os parâmetros de projeto.

8.11. A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção, relatórios de testes, certificados, documentação técnica dos equipamentos e demais documentos necessários ao recebimento do empreendimento.

8.12. Controle, Recebimento e Rastreabilidade de Materiais

8.12.1. Todos os materiais, equipamentos, tubulações, conexões, peças e componentes a serem empregados na execução do objeto deverão atender às especificações técnicas do contrato e estarão sujeitos à análise e aprovação prévia da fiscalização do SAAE.

8.12.2. Nenhum material ou equipamento poderá ser incorporado à obra ou colocado em operação sem a prévia liberação da fiscalização, que poderá solicitar catálogos técnicos, certificados de qualidade, laudos, ensaios, certificados de conformidade, documentos de origem e demais comprovações necessárias à verificação do atendimento às especificações contratuais.

8.12.3. Para fins de medição e pagamento, os materiais e equipamentos somente serão considerados após sua efetiva instalação, montagem ou assentamento na obra, não sendo devido pagamento por materiais simplesmente adquiridos, estocados, transportados ou disponibilizados no canteiro de obras, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato.

8.12.4. Quando aplicável, a contratada deverá garantir a rastreabilidade dos materiais empregados, especialmente tubulações, conexões, peças especiais, válvulas, equipamentos e



componentes relevantes para a operação do sistema, mantendo registros que permitam identificar fabricante, lote de produção, data de fabricação, certificados de qualidade e demais informações pertinentes. A documentação de rastreabilidade deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada e permanecer disponível até o recebimento definitivo da obra.

8.12.5. A ausência de comprovação da origem, qualidade ou rastreabilidade dos materiais poderá ensejar a rejeição do fornecimento, cabendo à contratada sua substituição, sem ônus para a Administração.

8.13. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos serviços executados, dos equipamentos instalados e do atendimento integral às condições contratuais.

8.14. A execução do objeto deverá observar as exigências da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades e demais órgãos competentes, considerando tratar-se de empreendimento financiado por recursos federais vinculados ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44.

8.15. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto pela fiscalização, mediante verificação preliminar da conformidade das obras, instalações, equipamentos, testes operacionais e documentação técnica exigida.

8.16. Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Contratante.

8.17. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das correções eventualmente apontadas, realização dos testes operacionais, comissionamento dos sistemas, entrega da documentação técnica e verificação do atendimento integral das condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade dos serviços executados, à solidez da obra e às garantias dos equipamentos fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.

9.5. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Os reparos por danos causados pela CONTRATADA, na forma do item anterior, são condicionantes para a aprovação dos serviços para efeitos de medição. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para a execução dos reparos e danos causados, independente de sua extensão, gravidade, reflexo ou competência.

9.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.9. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.11. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornece o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

10.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

10.4. Realizar a entrega/prestação do objeto contratado somente com prévia autorização do Município.



10.5. Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega, e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

10.7. Durante o transporte, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.

10.8. Realizar as entregas e/ou prestações conforme legislação vigente no que toca ao transporte de cargas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

10.9. A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

10.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

10.12. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto.

10.13. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

10.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo de contratação.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais estabelecidas.

11.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar



com apoio técnico especializado para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do empreendimento.

11.4. A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, o atendimento ao cronograma físico-financeiro e a observância das exigências dos órgãos financiadores.

11.5. Compete à fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

III – realizar medições e atestar os serviços efetivamente executados;

IV – registrar ocorrências, determinar correções e acompanhar a regularização de não conformidades;

V – solicitar esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução contratual;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis;

VII – manter registros atualizados das atividades de fiscalização, medições, reuniões e demais atos relacionados à execução do contrato.

11.6. A contratada deverá manter disponível responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, garantindo a presença de equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços e observando as exigências legais e profissionais aplicáveis.

11.7. Todas as comunicações relevantes entre contratante, contratada, fiscalização e demais agentes envolvidos deverão ocorrer formalmente, por meio de ofícios, atas de reunião, ordens de serviço, correio eletrônico institucional ou outros meios que permitam rastreabilidade e registro documental.

11.8. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações contratuais.

11.9. Até que seja notificado pela fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a contratada deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra coisa, que surjam após sua execução. A contratada, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto do contrato, exceto aqueles danos devidos a causas imprevisíveis, fora do controle e não motivados por falta ou negligência da



contratada.

11.9. A execução do contrato estará sujeita ao acompanhamento e às verificações realizadas pelos órgãos de controle e pelos agentes responsáveis pela fiscalização dos recursos federais vinculados ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, devendo a contratada disponibilizar todas as informações e documentos solicitados.

11.10. A fiscalização técnica da execução contratual será exercida pelas servidoras **Sra. Elisa de Pinho Barroso Mesquita**, Assessora Técnica Operacional do SAAE de Guanhões/MG, e **Sra. Rhaíssa Soares Silva Figueiredo**, Engenheira do SAAE de Guanhões/MG, competindo-lhes o acompanhamento da execução dos serviços, realização de medições, verificação da conformidade dos serviços executados e demais atribuições relacionadas aos aspectos técnicos da contratação.

11.10.1 Os fiscais do contrato poderão ser auxiliados por profissionais ou empresa especializada contratada para apoio à fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento técnico da obra, sem prejuízo das atribuições, competências e responsabilidades do gestor e dos fiscais formalmente designados pela Administração.

11.11. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo controle de prazos, vigência, documentação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, instrução processual para pagamentos, aditivos, reajustes e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

11.12. Os fiscais técnico e administrativo atuarão de forma integrada, visando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos vinculados ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante medições periódicas dos quantitativos efetivamente executados, fornecidos, instalados e aceitos pela fiscalização, observando-se os valores unitários contratados, as planilhas orçamentárias, os projetos executivos, o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais condições estabelecidas no edital, contrato e especificações técnicas do empreendimento. As medições ocorrerão preferencialmente em bases mensais, ou em outra periodicidade definida pela fiscalização, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os equipamentos efetivamente fornecidos e aptos à medição.



12.1.1. Especificamente para o Lote referente ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e comissionamento da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada – ETA 100 L/s, as medições e os pagamentos observarão os marcos de desembolso e os critérios de medição estabelecidos em documento técnico específico anexo ao processo de contratação, vinculados às etapas de projeto, fabricação, inspeção, entrega, instalação, pré-operação, entrada em funcionamento, treinamento operacional e entrega da documentação técnica final, incluindo Data Book e projetos *as Built*.

12.1.2. As medições deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado para o empreendimento, servindo este como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as etapas, metas e prazos nele estabelecidos, sem prejuízo das adequações formalmente aprovadas pela Administração e, quando aplicável, pela Caixa Econômica Federal.

12.1.3. As medições e os pagamentos estarão vinculados ao avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, os procedimentos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, os registros realizados nos sistemas oficiais aplicáveis e as exigências constantes do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44.

12.1.4. A aprovação das medições pelo SAAE não afasta a necessidade de atendimento às exigências técnicas, documentais e operacionais eventualmente estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para fins de acompanhamento do empreendimento, liberação de recursos, prestação de contas e encerramento do instrumento de repasse.

12.1.5. Eventuais divergências entre o cronograma contratual e o andamento efetivo da obra deverão ser formalmente justificadas pela contratada e submetidas à análise da fiscalização, podendo ensejar a atualização do Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e as exigências do órgão financiador.

12.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, documentos de controle tecnológico, certificados de materiais e equipamentos, quando aplicáveis, cronograma físico-financeiro atualizado, e demais documentos exigidos pela fiscalização e pelos órgãos financiadores.

12.3. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia aprovação da medição pela fiscalização do SAAE, pelos responsáveis técnicos designados e, quando aplicável, pela Caixa Econômica Federal, observadas as exigências do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44 e demais normativos pertinentes.



12.4. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada.

12.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória exigida para a liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira, os procedimentos administrativos da contratante e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

12.6. Nos casos em que o pagamento estiver vinculado a recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, a quitação da medição ficará condicionada à aprovação dos documentos técnicos, da medição executada e à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo agente financiador, não podendo a contratante efetuar pagamentos sem a correspondente disponibilidade financeira oriunda da fonte de recursos vinculada ao empreendimento.

12.7. Como condição para recebimento de cada parcela, a contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar os documentos relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho vinculadas à execução contratual.

12.8. Eventuais divergências identificadas nas medições deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento, não gerando direito à percepção de valores relativos a serviços rejeitados, executados em desacordo com o projeto ou pendentes de correção.

12.9. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho e garantia das obras, equipamentos e sistemas fornecidos, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 14.859.451,40 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo.

13.2. A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos e especificações constantes dos projetos aprovados pela Caixa Econômica Federal, observando as referências de preços adotadas no orçamento do empreendimento e os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos financiadores.

13.3. Os preços unitários referenciais, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado encontram-se anexos ao processo e constituem suporte técnico para a contratação, podendo ter seu acesso restrito, nos termos da legislação vigente, quando a Administração entender que a divulgação prévia possa



comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para o certame.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro do ano de 2026, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO PRAGMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
1.134	44905100000	000822	17490000000
1.134	44905200000	000823	17490000000

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante das justificativas apresentadas, dos estudos técnicos realizados e dos projetos aprovados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e viável para atendimento dos objetivos do Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, no âmbito do Programa Novo PAC – Água para Todos.

15.2. A contratação permitirá a implantação da nova Estação de Tratamento de Água – ETA da sede do Município de Guanahães/MG, contribuindo para o fortalecimento da segurança hídrica, ampliação da capacidade de tratamento de água e melhoria da prestação dos serviços de abastecimento público.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, constituindo instrumento apto a subsidiar a realização da contratação pretendida.

Guanahães/MG, 03 de junho de 2026.

Genésio Rodrigues Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Rhaíssa Soares Silva Figueredo
Engenheira – SAAE Guanahães

Elisa de Pinho Barroso Mesquita
Assessora Técnica Operacional – SAAE Guanahães



ANEXO II: JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

A Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, no exercício de sua competência administrativa e em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, justifica a adoção da **inversão de fases** no presente procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento.

A medida encontra amparo no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento, desde que haja previsão expressa no edital. O procedimento comum previsto na Lei nº 14.133/2021 adota, em regra, a sequência de propostas/lances, julgamento e posterior habilitação, mas admite a inversão quando houver motivação concreta para tanto.

No caso concreto, a inversão de fases mostra-se adequada em razão da **complexidade técnica, operacional e financeira do objeto**, que envolve a execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água — ETA do Município de Guanhanes/MG, incluindo obras civis, fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de ETA Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s. O próprio Termo de Referência classifica a contratação como obra e serviço especial de engenharia, a ser realizada por concorrência eletrônica, com critério de menor preço por lote.

A contratação possui relevância pública acentuada, pois está relacionada à infraestrutura essencial de abastecimento de água, com impacto direto na continuidade, segurança e eficiência do serviço público prestado à população. A seleção de empresa sem adequada capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional pode comprometer o cronograma de execução, gerar atrasos, retrabalho, risco de inexecução contratual, necessidade de convocação sucessiva de licitantes, perda de eficiência administrativa e eventual prejuízo ao interesse público.

A antecipação da fase de habilitação, nesse contexto, possui finalidade de **gerenciamento preventivo de riscos**, permitindo que participem da disputa econômica apenas os licitantes previamente considerados aptos a executar o objeto, conforme critérios objetivos definidos no edital. Com isso, busca-se reduzir a probabilidade de que empresas sem capacidade mínima comprovada apresentem propostas de menor preço, avancem na disputa e sejam posteriormente inabilitadas, ocasionando atraso processual e risco à execução tempestiva do empreendimento.

A adoção da inversão de fases não implica restrição indevida à competitividade, pois todos os interessados poderão participar do certame em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos no edital. A medida não altera o critério de julgamento, não autoriza escolha subjetiva de fornecedor e não afasta a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, reforça a segurança da seleção, ao compatibilizar preço, capacidade de execução e proteção do interesse público.

Além disso, a inversão contribui para a racionalidade do procedimento, evitando a análise econômica de propostas formuladas por licitantes que, ao final, não teriam condições de comprovar sua aptidão para execução do objeto. Em contratação de engenharia dessa natureza,



a verificação prévia da habilitação tende a reduzir incidentes, recursos, desclassificações sucessivas e risco de fracasso do certame, preservando a eficiência, a continuidade do planejamento e o cumprimento dos prazos vinculados ao empreendimento.

Ressalta-se que a jurisprudência de controle admite a inversão de fases desde que a Administração apresente, nos documentos do planejamento, as razões da medida e os benefícios dela decorrentes, sob pena de violação ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da motivação.

Dessa forma, diante da natureza especial do objeto, da complexidade técnica da obra, da essencialidade do serviço público de abastecimento de água, dos riscos decorrentes da participação de licitantes sem capacidade mínima comprovada e da necessidade de conferir maior segurança, eficiência e efetividade à contratação, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a habilitação antecedendo a apresentação de propostas/lances e o julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital.

A inversão de fases também contribui para a transparência e para a previsibilidade do procedimento, na medida em que todos os participantes passam a conhecer, desde o início, os critérios objetivos de habilitação necessários à participação efetiva na disputa. Com isso, reduz-se o risco de surpresas procedimentais posteriores e reforça-se a isonomia entre os interessados.

Outra vantagem relevante consiste na seleção mais criteriosa dos licitantes desde a etapa inicial do certame. A análise prévia da documentação de habilitação permite que avancem para a fase competitiva apenas as empresas que demonstrem possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnico-operacionais mínimas exigidas no edital, em conformidade com a natureza e a complexidade do objeto.

Essa sistemática possui caráter de gerenciamento preventivo de riscos, especialmente em contratações de maior complexidade técnica ou relevância operacional, pois reduz a possibilidade de participação efetiva, na etapa de lances, de empresas sem capacidade comprovada para executar o objeto. Com isso, busca-se evitar propostas meramente especulativas, artificialmente reduzidas ou potencialmente inexequíveis, que poderiam comprometer a eficiência do certame, gerar inhabilitações sucessivas, atrasar a contratação ou frustrar a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

A escolha de fornecedores previamente habilitados também contribui para a continuidade, a segurança e a eficiência da execução contratual, pois aumenta a probabilidade de que a proposta vencedora seja apresentada por empresa efetivamente apta a cumprir as obrigações assumidas. Dessa forma, a inversão de fases favorece não apenas a competitividade qualificada, mas também a formação de preços mais consistentes, compatíveis com a realidade de mercado e com a capacidade real de execução do objeto.

Ressalta-se que, havendo inversão de fases, a documentação de habilitação será analisada de todos os licitantes, observadas as regras legais aplicáveis, inclusive quanto ao momento próprio da verificação da regularidade fiscal, conforme orientação consolidada pelo TCU.

Diante disso, a adoção da inversão de fases revela-se medida adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, por fortalecer o controle prévio da aptidão dos licitantes, mitigar riscos de



propostas inexequíveis, reduzir atrasos decorrentes de inhabilitações posteriores e preservar a eficiência do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação da fase de habilitação mediante ato motivado e previsão expressa no edital.

Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço.

Guanhães /MG, 23 de junho de 2026.

Genésio Rodrigues Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:013/2026

Concorrência Eletrônica Nº:002/2026

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES -MG, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, INCLUINDO, CONFORME O LOTE CONTRATADO, A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS E/OU O FORNECIMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA PRÉ-FABRICADA COM CAPACIDADE DE 100 L/S, VINCULADA AO INSTRUMENTO Nº 968211/2024 – OPERAÇÃO Nº 1098005-44, NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS. , CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:002/2026, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES , devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na cidade de Guanhães , Estado de Minas Gerais, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanhães , **Sr. _____**, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF: _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____ – centro, na cidade de Guanhães , Estado de Minas Gerais, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, CEP: _____, neste ato representada pela _____ portador da Carteira de Identidade _____ e no CPF: _____, residente e domiciliada na _____, CEP: _____, telefone: _____, aqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório Nº:013/2026, Concorrência Eletrônica Nº:002/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda



em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanhães/MG, incluindo a execução das obras civis e o fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação assistida e treinamento operacional da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, Novo PAC – Água para Todos, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais anexos do processo.:

2.1 - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo Nº:013/2026, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação de serviços.

2.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos art. 125 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários apresentada junto a proposta de preços, do Processo Administrativo Nº:013/2026.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanhães, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

4.2 - A Prefeitura Municipal de Guanhães somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

4.3 - Somente serão pagos os serviços instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

4.4 - Nos preços apresentados pela contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

4.5 - Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%, se cabível.



$$\%AM = \frac{\text{ValordaMediçãoSemAM}}{\text{ValordoContratoSemAM}}$$

4.6 - Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), se cabível, terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

4.7 - Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Guanhães, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL), se cabível, prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado, segundo a seguinte fórmula:

$$AM \text{ da medição} = \frac{\text{Valor total da AM}}{\text{Número de meses do contrato previsto no cronograma físico vigente}}$$

4.8 - O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Termo de referência anexo deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

4.9. Do prazo de pagamento:

4.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.10. Da forma de pagamento:

4.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.11. Liquidação:

4.11.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

4.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data de emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11.4. A Administração deverá realizar consulta pelos meios disponíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.11.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.12.5. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- I - Quantitativo e valor contratado;
- II - Quantitativo e valor executado na medição atual;
- III - Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- IV - Quantitativo e valor executado acumulado;
- V - Saldo restante de quantitativo e valor.



4.13.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

4.14.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x357mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

I - Nome e endereço da obra;

II - Número da folha;

III - Período de referência da medição;

IV - Número do Contrato e do Processo Licitatório.

V - Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do Presidente da Prefeitura Municipal.

4.15 - Recebimento definitivo dos serviços.

4.15.1 - Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Guanahães, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica a contratada deverá executar todos os serviços conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guanahães, nos termos da ordem de serviços e contrato.

4.15.2 - Após o término dos serviços, a contratada requererá à fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

4.15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela fiscalização um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

4.15.4 - Após o recebimento provisório do objeto pela fiscalização, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

4.15.5 - Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

4.15.6 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada.

4.15.7 - Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da garantia.

4.15.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da contratada.

4.15.9 - Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-



Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o

Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

4.15.10 - A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

4.15.11 - A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA –REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Reajustamento dos preços

5.1.1 - Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ti - To}{To} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- Ti: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- To: Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original;
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base;



- $\frac{I}{Mês1} = \frac{DE1}{DE1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

5.2 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.2 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até **10 (dez)** dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas aplicáveis e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços, pela correção técnica das soluções executadas e pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros.

6.3. As comunicações entre a Contratante, a Contratada, o gestor do contrato, os fiscais e demais agentes envolvidos deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita comprovação de envio, recebimento, conteúdo e data da comunicação.

6.4. A Contratada deverá designar formalmente preposto antes da reunião inicial de alinhamento e, obrigatoriamente, antes do início da execução, indicando sua identificação completa, poderes de representação, dados de contato, deveres e atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual.

6.5. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução do contrato, cabendo-lhe representar a Contratada perante a Contratante, receber comunicações e notificações, acompanhar determinações da fiscalização, prestar esclarecimentos, providenciar correções e adotar as medidas necessárias ao cumprimento tempestivo das obrigações contratuais.

6.6. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto quando verificar insuficiência de atuação, dificuldade de comunicação, descumprimento de determinações da fiscalização, ausência de poderes para adoção de providências ou qualquer situação que comprometa a gestão da execução contratual, hipótese em que a Contratada deverá indicar substituto no prazo fixado pela Contratante.

6.7. Da reunião inicial obrigatória de alinhamento

6.7.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início da execução contratual, será realizada reunião inicial obrigatória de alinhamento entre a Contratante, o gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo, representantes do SAAE de Guanahães/MG, responsáveis técnicos da Contratada, preposto formalmente designado e, quando necessário, equipe de apoio técnico à fiscalização.



6.7.2. A reunião inicial terá por finalidade apresentar e validar as rotinas de gestão e fiscalização do contrato, o plano de execução da Contratada, o cronograma físico-financeiro, a mobilização da equipe, a instalação do canteiro, os fluxos de comunicação, a rotina de medições, os critérios de recebimento, os procedimentos de segurança do trabalho, as exigências de ART/RRT, os documentos técnicos necessários e o tratamento de não conformidades.

6.7.3. Considerando a natureza integrada do empreendimento, a reunião deverá abordar expressamente a compatibilização entre as obras civis, estruturas de apoio, fundações, bases, interligações hidráulicas, instalações elétricas, casa de química, UTR, reservação, fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta, de modo a reduzir riscos de incompatibilidade técnica, retrabalho, atrasos, medições indevidas ou prejuízo à funcionalidade final do sistema.

6.7.4. A reunião inicial será formalizada por ata, assinada pelos participantes ou registrada por meio eletrônico institucional, devendo constar dos autos do processo administrativo. A ata deverá indicar as deliberações adotadas, documentos pendentes, prazos para apresentação de informações, responsáveis por cada providência e eventuais condicionantes para início da execução.

6.7.5. A realização da reunião inicial não afasta a obrigação da Contratada de cumprir integralmente o contrato, o edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

6.8. Da fiscalização técnica

6.8.1. A fiscalização técnica acompanhará a execução do contrato com a finalidade de verificar o cumprimento das condições pactuadas, a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, normas de engenharia, normas de saneamento, normas de segurança do trabalho, normas ambientais aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

6.8.2. A fiscalização técnica contará com participação direta do corpo técnico do SAAE de Guanhães/MG, especialmente de sua área de engenharia e equipe técnica operacional, sem prejuízo da designação de outros agentes pela autoridade competente e da possibilidade de apoio técnico especializado quando necessário.

6.8.3. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução física do empreendimento, verificar a qualidade dos materiais e equipamentos empregados, conferir a compatibilidade dos serviços executados com os projetos e memoriais, acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, validar medições, registrar ocorrências, exigir correções, acompanhar testes, comissionamento, operação assistida, treinamento e demais etapas necessárias ao recebimento do objeto.

6.8.4. A fiscalização técnica deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato, no Diário de Obra, em relatórios, atas, boletins de medição ou instrumentos equivalentes, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências determinadas para correção de falhas, vícios, defeitos, atrasos, incompatibilidades ou desconformidades identificadas.

6.8.5. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, vício de execução, incompatibilidade técnica, emprego de material inadequado ou descumprimento de obrigação contratual, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a Contratada, fixando prazo para correção e comunicando o gestor do contrato quando a situação demandar providência que ultrapasse



sua competência.

6.8.6. O fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma físico-financeiro, a execução dos lotes, a compatibilidade entre obra civil e equipamentos, o comissionamento, o recebimento do objeto, a prestação de contas dos recursos vinculados ou a finalidade pública do empreendimento.

6.8.7. Durante a execução e especialmente na fase de recebimento provisório, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos equipamentos instalados, intervindo tempestivamente para exigir da Contratada a correção de faltas, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades.

6.8.8. A fiscalização técnica deverá acompanhar a elaboração do “as built”, quando aplicável, exigindo que as informações finais reflitam a condição efetivamente executada, especialmente quanto às interligações hidráulicas, instalações elétricas, bases, fundações, reservatórios, casa de química, UTR, equipamentos instalados e demais componentes relevantes para operação e manutenção da ETA.

6.9. Da fiscalização administrativa

6.9.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos formais, documentais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, financeiros e procedimentais da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade das garantias, a vigência contratual, os prazos, os empenhos, os pagamentos, as glosas, os apostilamentos, os termos aditivos e demais documentos necessários à regular execução do contrato.

6.9.2. Caso identifique descumprimento de obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou documentais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência ou puder gerar impacto sobre pagamento, medição, vigência, sanção, garantia ou continuidade da execução.

6.9.3. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do atendimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução, sem prejuízo da verificação técnica da conformidade do objeto, do recebimento provisório e definitivo e das responsabilidades legais pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

6.9.4. A inadimplência da Contratada quanto a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, sem prejuízo das providências de fiscalização, retenção, glosa, comunicação aos órgãos competentes ou instauração de processo administrativo quando cabível.

6.10. Do gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a gestão da execução contratual, mantendo atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução, incluindo Ordem de Serviço, atas, relatórios, registros de ocorrências, medições, notificações, respostas da Contratada, alterações, prorrogações, apostilamentos, termos aditivos, garantias e demais documentos pertinentes.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência ou



que possam comprometer a execução, o cronograma, o recebimento, a prestação de contas ou a continuidade do empreendimento.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, os fluxos de liquidação e pagamento, a regularidade das medições e os problemas que possam impedir o processamento regular da despesa, registrando os riscos, ocorrências e providências adotadas.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá ou consolidará documento de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com base nas informações dos fiscais técnico e administrativo, indicando desempenho, cumprimento do cronograma, qualidade da execução, eventuais penalidades, não conformidades e providências adotadas.

6.10.5. Quando houver indícios de infração contratual, o gestor do contrato adotará providências para instrução e formalização do processo administrativo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.6. Ao final da execução, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, execução física e financeira, qualidade do objeto entregue, pendências saneadas, desempenho da Contratada, funcionamento do empreendimento, recebimento provisório e definitivo e eventuais medidas recomendadas para operação, manutenção ou aprimoramento da gestão contratual.

6.11. Das rotinas de fiscalização

6.11.1. A execução do contrato será acompanhada in loco e documentalmente pelos fiscais designados, com apoio do SAAE de Guanhães/MG, de modo a assegurar que os serviços, fornecimentos, instalações, testes, comissionamento e demais obrigações sejam executados conforme o contrato e seus anexos.

6.11.2. É assegurado aos técnicos da Contratante, aos representantes do SAAE e à fiscalização contratual o livre acesso ao local de execução, canteiro, áreas de instalação, documentos técnicos, registros de execução, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.

6.11.3. A fiscalização deverá verificar se a Contratada disponibilizou equipe, responsável técnico, equipamentos, materiais, recursos humanos, instrumentos de segurança, instalações provisórias e demais meios necessários à execução dos serviços conforme planejamento aprovado.

6.11.4. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, registrando atrasos, desvios, improdutividades, interferências, pendências documentais, insuficiência de equipe, indisponibilidade de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa comprometer a conclusão do objeto no prazo pactuado.

6.11.5. As medições deverão ser realizadas com base nos serviços efetivamente executados, nos materiais fornecidos e instalados, nas etapas concluídas e aceitas pela fiscalização, nas planilhas contratadas, nos projetos, nos memoriais e nas regras de medição previstas no contrato e em seus anexos.

6.11.6. A fiscalização deverá manter memória de cálculo dos quantitativos executados, boletins de medição, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento físico, diário de obra e demais documentos necessários à rastreabilidade da execução, ao pagamento, à prestação de contas e ao atendimento de órgãos de controle interno e externo.



6.11.7. A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, instalações, documentos ou etapas executadas em desacordo com o contrato, projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da Contratante, determinando a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da Contratada.

6.11.8. A fiscalização deverá acompanhar a observância das normas de segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sinalização, isolamento de áreas, medidas de proteção coletiva, organização do canteiro e demais providências necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, terceiros e usuários afetados pela execução.

6.11.9. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais, planos ou programas ambientais, quando aplicáveis, bem como a execução de medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais decorrentes da obra, da gestão de resíduos, da operação da UTR, da destinação de lodo, de efluentes, de materiais e de demais elementos relacionados ao empreendimento.

6.11.10. A fiscalização deverá acompanhar os testes, partida assistida, comissionamento, treinamento operacional, entrega de manuais, certificados, relatórios, desenhos finais, documentação técnica, garantias e demais elementos necessários ao recebimento e à futura operação da ETA.

6.11.11. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas a pedidos de prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de projeto, serviços extraordinários, glosas, sanções, paralisação, risco de atraso, falha de desempenho, não conformidade grave ou risco de prejuízo à prestação de contas.

6.11.12. A fiscalização deverá atestar as notas fiscais somente após a conferência da execução correspondente, da compatibilidade da medição, da documentação exigida, da regularidade aplicável e da inexistência de impedimento técnico ou administrativo ao pagamento.

6.12. Do apoio técnico à fiscalização

6.12.1. A Contratante poderá contar com apoio técnico especializado para subsidiar a fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento técnico da execução, especialmente em razão da complexidade da obra, da compatibilização entre lotes, dos testes, do comissionamento e da prestação de contas.

6.12.2. O apoio técnico especializado, quando houver, não substituirá as atribuições, competências e responsabilidades do gestor do contrato e dos fiscais formalmente designados pela Contratante, cabendo-lhe apenas prestar informações, relatórios, pareceres, vistorias, análises técnicas e subsídios à tomada de decisão administrativa.

6.13. Do recebimento provisório e definitivo

6.13.1. O recebimento do objeto observará as disposições do contrato, do Termo de Referência, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado de forma compatível com a natureza da obra, dos serviços de engenharia, dos equipamentos fornecidos, da instalação, dos testes, do comissionamento e da operação assistida.

6.13.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico relativas à etapa executada, sem prejuízo da indicação de pendências, correções ou condicionantes necessárias.



6.13.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, da correção de pendências, da entrega dos documentos técnicos exigidos, da conclusão dos testes, do comissionamento, da operação assistida, do treinamento operacional quando previsto e da comprovação da aptidão do empreendimento para a finalidade pública pretendida.

6.13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional, técnica, ambiental, trabalhista, previdenciária ou contratual pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra, pelos materiais empregados, pelos equipamentos instalados, pelos vícios, defeitos, danos, prejuízos e demais obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto básico anexo do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº:002/2026**, e ao Projeto executivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Guanhães -MG.

7.1. A execução do objeto obedecerá ao edital, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, aos memoriais descritivos, às planilhas orçamentárias, ao cronograma físico-financeiro, às especificações técnicas, às normas técnicas aplicáveis e aos demais anexos que integram o processo de Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

7.2. O objeto será executado sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE por lote**, observada a divisão do empreendimento em lotes complementares, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução completa, regular e funcional da parcela contratual assumida.

7.3. A Contratada declara ciência de que a execução deverá observar todos os documentos técnicos que integram a contratação, constituindo tais documentos referência obrigatória para a execução, medição, fiscalização, recebimento, pagamento e eventual apuração de responsabilidade.

7.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, contado a partir da Ordem de Serviço, sem prejuízo da necessidade de apresentação, validação e compatibilização prévia dos documentos técnicos exigidos para início das atividades.

7.5. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, a realização da reunião inicial obrigatória de alinhamento, a apresentação dos documentos técnicos exigidos, a comprovação das responsabilidades técnicas cabíveis e o atendimento das condições mínimas de mobilização, segurança e planejamento da execução.

7.6. A execução dos serviços deverá considerar a natureza integrada do empreendimento, especialmente a compatibilidade entre as obras civis, fundações, bases, interligações hidráulicas, instalações elétricas, casa de química, UTR, reservação, fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta.

7.7. A execução de bases, fundações, apoios, interligações ou demais elementos diretamente vinculados à instalação da ETA Compacta deverá observar a prévia compatibilização técnica com o Projeto Legal, desenhos, cargas, dimensões, cotas, interfaces hidráulicas, elétricas e operacionais da unidade a ser fornecida, quando aplicável.

7.8. A Contratada não poderá alterar metodologia executiva, materiais, equipamentos,



marcas de referência, especificações técnicas, traçados, dimensões, cotas, cronograma ou soluções previstas nos documentos técnicos sem prévia análise e autorização formal da Contratante.

7.9. A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs, conforme o caso, cabendo à Contratada manter profissional qualificado na direção técnica dos serviços durante todo o período de execução.

7.10. A verificação, pela fiscalização, da qualidade e da conformidade dos serviços executados não afasta a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, desempenho e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: Será exigida a garantia para a execução do Contrato Administrativo nos termos do item 18 deste Instrumento Convocatório.

8.1. Será exigida da Contratada garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observadas as modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

8.2. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo definido pela Contratante, antes da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive impedimento de início dos serviços, retenção de pagamentos, aplicação de sanções e demais providências previstas no contrato e na legislação.

8.3. A Contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente admitidas, inclusive seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, desde que a modalidade escolhida atenda integralmente às condições previstas no edital e assegure cobertura suficiente para os riscos de inadimplemento contratual.

8.4. A garantia deverá permanecer válida e eficaz durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser prorrogada, complementada ou substituída sempre que houver prorrogação de prazo, alteração contratual, acréscimo de valor, redução de cobertura, vencimento antecipado, execução parcial da garantia ou qualquer evento que comprometa sua suficiência.

8.5. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos causados à Contratante em decorrência de inadimplemento contratual, pagamento de multas, cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias quando cabível, correção de serviços defeituosos, execução de providências não cumpridas pela Contratada e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

8.6. Quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura compatível com o objeto, o prazo contratual, eventuais prorrogações, obrigações de execução, correção de vícios, aplicação de penalidades e, quando cabível, possibilidade de assunção da execução ou de indenização pela seguradora, observadas as condições legais e contratuais.

8.7. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da retenção necessária à cobertura de pendências, multas, glosas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas ou de garantia de qualidade ainda não solucionadas.



CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro que será indicado pela contratada, que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com o contratante em matéria técnica.

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob direção, supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, indicado pela Contratada, com registro no respectivo conselho profissional e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços executados.

9.2. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução, as ARTs/RRTs referentes ao objeto contratual e às especialidades técnicas pertinentes, abrangendo, conforme o caso, obras civis, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas, montagem, instalação, testes, comissionamento, segurança do trabalho e demais parcelas técnicas necessárias ao empreendimento.

9.3. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à execução durante todo o período contratual correspondente à sua especialidade, acompanhando os serviços, prestando esclarecimentos à fiscalização, assinando documentos técnicos quando cabível e respondendo pela conformidade das soluções executadas.

9.4. O responsável técnico poderá representar a Contratada perante a Contratante em matéria técnica, sem prejuízo das atribuições do preposto formalmente designado e da responsabilidade da empresa pela execução integral do contrato.

9.5. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da comprovação de que o novo profissional possui qualificação, habilitação, registro e experiência compatíveis com as exigências do edital, do contrato e da natureza dos serviços a serem executados.

9.6. A substituição dependerá de análise e aceitação formal da Contratante, não podendo resultar em redução da capacidade técnica originalmente demonstrada, descontinuidade da execução, prejuízo ao cronograma ou enfraquecimento da responsabilidade técnica sobre as etapas já iniciadas.

9.7. A ausência, irregularidade, vencimento, cancelamento ou insuficiência de ART/RRT, bem como a substituição não autorizada de responsável técnico, poderá ensejar suspensão da execução da etapa correspondente, glosa de medição, rejeição de serviços, comunicação ao conselho profissional competente e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS: Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser suprimidas ou acrescidas na forma do disposto nos art. 124, 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou quando se fizer necessária alteração quantitativa do objeto, observadas a motivação, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o instrumento de repasse e a preservação da vantajosidade.

10.2. As quantidades constantes das planilhas, memoriais e demais documentos técnicos poderão ser acrescidas ou suprimidas nos limites legais, mediante termo aditivo, desde que a



alteração seja tecnicamente justificada, previamente analisada pela fiscalização, pelo gestor do contrato, pela engenharia, pela unidade orçamentária e pela assessoria jurídica, quando cabível.

10.3. Nenhuma alteração de projeto, especificação, metodologia executiva, material, equipamento, marca de referência, sistema, solução técnica, prazo, etapa, quantitativo ou valor poderá ser executada pela Contratada sem autorização formal da Contratante.

10.4. A execução de serviços não autorizados formalmente não gerará direito a pagamento, medição, indenização ou reconhecimento posterior, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas pela autoridade competente.

10.5. Nos aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada alteração que reduza indevidamente a vantajosidade obtida pela Administração.

10.6. As alterações que impactem o Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, o QCI, o plano de trabalho, a prestação de contas ou a finalidade pactuada deverão ser previamente analisadas quanto à admissibilidade técnica, financeira e administrativa, não podendo comprometer a regular aplicação dos recursos vinculados.

10.7. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação quando aplicável, prorrogação de prazo ou alteração de escopo deverão ser instruídos pela Contratada com documentação comprobatória suficiente, cabendo à fiscalização e ao gestor do contrato analisar a ocorrência do fato, o nexo causal, o impacto econômico, a ausência de culpa da requerente e a compatibilidade com a legislação e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, obedecendo às datas informadas no edital de licitação e seus anexos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

11.1 - Os prazos de cumprimento das etapas de execução dos serviços são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Guanães .

11.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRONOGRAMA: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

12.1. A execução do contrato obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, que integrará o instrumento contratual para todos os fins, servindo como referência para acompanhamento da execução, medições, pagamentos, controle de prazos, identificação de atrasos, avaliação de desempenho e prestação de contas.

12.2. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado compatível com o cronograma aprovado, indicando etapas, frentes de serviço, sequência executiva, mobilização de equipe, previsão de fornecimento de materiais e equipamentos, prazos de instalação, testes, comissionamento e demais marcos relevantes para o acompanhamento da execução.



12.3. O cronograma deverá considerar a interdependência entre as obras civis e o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta, de modo a evitar execução prematura de estruturas incompatíveis, atrasos por falta de definição técnica, ociosidade de frentes de trabalho, retrabalho ou sobreposição indevida de etapas.

12.4. A fiscalização acompanhará o cumprimento do cronograma físico-financeiro, podendo exigir justificativas, plano de recuperação de atraso, reforço de equipe, adequação de logística, recomposição de ritmo ou outras providências necessárias à preservação do prazo contratual.

12.5. Havendo avanço físico superior ao previsto, a adequação do cronograma financeiro dependerá de disponibilidade orçamentária, compatibilidade com o instrumento de repasse, observância das regras de medição e aprovação formal da Contratante.

12.6. A alteração do cronograma não poderá modificar o objeto contratado, alterar indevidamente o equilíbrio econômico-financeiro, antecipar pagamento sem execução correspondente ou comprometer a rastreabilidade das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, do Memorial Descritivo, do processo de Concorrência Eletrônica Nº:002/2026.

13.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE por lote**, conforme especificações constantes do edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

13.2. A MENOR PREÇO POR LOTE por lote implica responsabilidade da Contratada pela execução integral e funcional da parcela contratual assumida, observadas as condições técnicas, quantitativos, especificações, preços, cronograma e obrigações previstas no contrato e seus anexos.

13.3. A medição e o pagamento observarão as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme critérios definidos no contrato, cronograma físico-financeiro, planilhas e demais documentos técnicos.

13.4. A divisão do empreendimento em lotes complementares não afasta a necessidade de compatibilização técnica entre as parcelas executadas, cabendo a cada contratada cooperar com a Contratante, com o SAAE, com a fiscalização e com os demais responsáveis técnicos para assegurar a integração funcional do empreendimento.

13.5. A Contratada deverá executar sua parcela de modo compatível com as demais etapas do empreendimento, comunicando previamente qualquer interferência, incompatibilidade, necessidade de informação técnica, ajuste de interface ou risco de impacto sobre o cronograma geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Contrato Administrativo e no edital:

14.1. Executar as obras, serviços, fornecimentos, instalações, montagens, testes, comissionamento, operação assistida, treinamento e demais obrigações assumidas, conforme o lote contratado, em estrita observância ao edital, ao contrato, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, ao Memorial Descritivo, às especificações técnicas, às



planilhas orçamentárias, ao cronograma físico-financeiro, à proposta apresentada, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização.

14.2. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Contratante, aos trabalhadores, a terceiros, ao meio ambiente, às instalações existentes, ao canteiro de obras, ao sistema público de abastecimento de água e a quaisquer bens públicos ou privados afetados pela execução contratual.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, respondendo por seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados, sucessores e demais agentes sob sua responsabilidade, independentemente das medidas preventivas adotadas.

14.4. Apresentar, antes do início da execução e sempre que exigido pela Contratante, os documentos de responsabilidade técnica relativos às obras, serviços, projetos, instalações, montagens, testes, comissionamento e demais especialidades pertinentes, incluindo ART, RRT ou documento equivalente, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da ausência, irregularidade ou insuficiência desses documentos.

14.5. Atender às determinações, notificações, exigências e orientações formalmente expedidas pela Contratante, pelo gestor do contrato, pela fiscalização técnica, pela fiscalização administrativa, pelo SAAE de Guanhães/MG e, quando houver, pelo apoio técnico à fiscalização, nos prazos fixados.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, por sua conta e responsabilidade, no prazo determinado pela fiscalização, as obras, serviços, materiais, equipamentos, instalações, documentos técnicos ou etapas recusadas pela Contratante por vício, defeito, desconformidade, inadequação, insuficiência, falha de desempenho ou inobservância das especificações contratuais.

14.7. Responsabilizar-se, na forma da legislação e do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, ambientais, administrativas e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, instalações provisórias, segurança do trabalho, limpeza, mobilização, desmobilização e demais custos necessários até o encerramento contratual.

14.7.1. Em caso de ajuizamento de ação trabalhista em face da Contratada decorrente da execução deste contrato, com inclusão da Contratante ou de entidade da Administração Pública como responsável subsidiária ou solidária, a Contratante poderá, observados o contraditório e a motivação do ato, reter cautelarmente valores de parcelas vincendas em montante compatível com o risco apurado, até a solução da controvérsia ou apresentação de garantia idônea suficiente.

14.7.2. No caso de existência de débitos tributários, previdenciários, fundiários ou trabalhistas decorrentes da execução contratual que possam ensejar responsabilidade, bloqueio, glosa, restrição à prestação de contas ou prejuízo à Contratante, poderão ser adotadas retenções cautelares, glosas, compensações ou outras medidas admitidas em lei e no contrato, mediante fundamentação e registro nos autos.

14.7.3. As retenções previstas nas subcláusulas **14.7.1** e **14.7.2** deverão guardar proporcionalidade com o risco identificado, ser formalmente motivadas, instruídas com documentação pertinente e destinadas à proteção do interesse público, sem prejuízo da posterior liberação dos valores quando demonstrada a inexistência do risco, a quitação da



obrigação, a apresentação de garantia suficiente ou outra causa justificadora.

14.7.4. A adoção de retenções, glosas ou compensações não afasta a responsabilidade da Contratada pela regularização integral das obrigações inadimplidas, nem impede a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual ou a apuração de responsabilidade administrativa, civil e trabalhista.

14.8. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, iluminação, energia, água de apoio ao canteiro quando necessária, sinalização, equipamentos acessórios, ferramentas, dispositivos de segurança, guarda dos materiais, organização do canteiro, limpeza permanente e limpeza final da obra, conforme exigências do contrato, normas técnicas e determinações da fiscalização.

14.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, materiais empregados, equipamentos fornecidos, componentes instalados e sistemas entregues, em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Termo de Referência, normas da ABNT, normas de saneamento, normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, obrigando-se ao refazimento dos serviços e à substituição dos materiais, equipamentos ou componentes recusados, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira, técnico-operacional, técnico-profissional, garantia contratual e demais documentos exigíveis.

14.11. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos, tecnologias, softwares, licenças, autorizações, desenhos, sistemas e soluções técnicas utilizadas na execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente de utilização indevida, violação de direito de terceiro ou irregularidade de titularidade.

14.12. Providenciar, manter e apresentar, quando cabível, as licenças, autorizações, aprovações, registros, alvarás e documentos de regularidade necessários às atividades sob sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados ao canteiro, transporte, destinação de resíduos, jazidas, fornecedores, equipamentos, segurança do trabalho e meio ambiente, bem como prestar apoio técnico à Contratante nos procedimentos de licenciamento ou autorização que dependam de titularidade pública do empreendimento.

14.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras obrigações sociais previstas em lei ou em normas específicas aplicáveis.

14.14. Manter hígida, vigente, suficiente e atualizada a garantia contratual até o recebimento definitivo do objeto, providenciando sua prorrogação, complementação ou substituição sempre que houver prorrogação de prazo, alteração contratual, acréscimo de valor, execução parcial da garantia, vencimento de apólice ou qualquer fato que comprometa sua eficácia.

14.15. Não subcontratar pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes.

14.16. Informar e manter atualizados endereço físico, endereço eletrônico institucional, telefone, dados do preposto, dados dos responsáveis técnicos e demais meios formais de comunicação para recebimento de notificações, intimações, ordens de serviço, determinações da fiscalização e demais comunicações relacionadas ao contrato.



14.17. Emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação aplicável e sujeitar-se às retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, inclusive imposto de renda retido na fonte quando aplicável, fornecendo à Contratante as informações, declarações e documentos necessários ao correto processamento da liquidação e do pagamento.

14.18. Apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital, no Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização, os seguintes documentos:

a) identificação da área de implantação do canteiro, layout das instalações provisórias, áreas de armazenamento de materiais e equipamentos, acessos, circulação interna, sinalização, medidas de segurança, áreas de apoio operacional e demais elementos necessários à organização da execução;

b) plano de execução dos serviços, contendo metodologia executiva, sequência das etapas, frentes de trabalho, mobilização de equipe, equipamentos, logística de fornecimento, medidas de segurança, controle de qualidade, controle de interferências, procedimentos de comunicação e compatibilização com o cronograma físico-financeiro;

c) documentos técnicos detalhados relativos ao lote contratado, incluindo desenhos, croquis, plantas, memoriais, métodos executivos, especificações complementares, memórias de cálculo, detalhes de montagem, interligações, bases, fundações, apoios, instalações hidráulicas, elétricas, automação, casa de química, UTR, reservação, testes, comissionamento e demais elementos necessários à correta execução e fiscalização;

d) quando se tratar do fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento da ETA Compacta, apresentar Projeto Legal, desenhos dimensionais, cargas, pontos de apoio, cotas, interfaces hidráulicas, elétricas e operacionais, requisitos de instalação, manuais técnicos preliminares, plano de montagem, plano de testes, plano de comissionamento, plano de operação assistida e demais documentos necessários à compatibilização com as obras civis;

e) cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com o cronograma aprovado pela Contratante, contemplando etapas, marcos de execução, fornecimentos, montagem, testes, comissionamento, operação assistida, treinamento e demais atividades necessárias ao recebimento do objeto;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos conselhos profissionais, referentes ao objeto contratado e às especialidades pertinentes, incluindo responsáveis técnicos pela execução, projetos, instalações, montagem, testes, comissionamento e demais atividades técnicas aplicáveis;

g) documentação de segurança do trabalho aplicável, incluindo relação de responsáveis, procedimentos de segurança, comprovação de fornecimento e uso de EPIs e EPCs, programas, laudos, permissões de trabalho, treinamentos e demais documentos exigidos pelas normas regulamentadoras pertinentes;

h) declaração de procedência dos principais materiais e insumos a serem utilizados, acompanhada, quando aplicável, de notas fiscais, propostas, catálogos, fichas técnicas, certificados, garantia de fornecimento, comprovação de regularidade ambiental de jazidas, fornecedores ou áreas de exploração e indicação de distância de transporte até a obra;

i) documentação dos principais equipamentos, sistemas e componentes a serem fornecidos ou instalados, contendo especificações técnicas, catálogos, certificados, garantias, manuais, condições de transporte, armazenamento, instalação, testes, operação e manutenção;



j) relação da equipe técnica e operacional inicialmente mobilizada, com indicação de funções, responsáveis, preposto, responsáveis técnicos, contatos e comprovação de habilitação quando exigível;

k) demais documentos solicitados pela fiscalização técnica, fiscalização administrativa, gestor do contrato ou SAAE de Guanhães/MG que sejam necessários ao início seguro, regular e rastreável da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE além das descritas no Contrato Administrativo e no edital de licitação, as seguintes:

15.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital de concorrência e seus anexos.

15.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

15.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas.

15.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.

15.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

15.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15.10 - Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

15.11 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

15.12 - Analisar e aprovar o Projeto de Executivo detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

15.13 - O projeto executivo será elaborado seguindo as orientações do projeto padrão do



município e deverá conter: Croqui Georreferenciado com a indicação dos trechos a serem adequados (o croqui deverá conter as coordenadas de início e fim de cada trecho) acompanhado do perfil longitudinal e transversal do trecho); Indicação das Distâncias Médias de Transportes para os materiais indicados em relação aos trechos adequados; Memória de cálculo detalhada dos serviços; Memorial Descritivo com a apresentação textual dos serviços a serem executados; Planilha Orçamentária conforme os custos unitários registrados.

15.11 - Analisar e aprovar o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada para os serviços a serem executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O

recebimento do objeto do presente contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidor designado pelo Presidente da Prefeitura Municipal, que constatarão se os serviços entregues atendem a todas as especificações contidas no projeto básico/projeto executivo.

16.1 - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

16.2 - Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão (ou servidor) responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação

16.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

16.4.1 - provisoriamente, na forma do Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

16.4.2 - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024.

16.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pelo Contratante execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO: Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

17.1 - Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não



comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES: Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.3** - dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.4** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.7** - ensejar o retardamento da execução dos serviços do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 18.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Guanahães poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 19.1** - advertência;
- 19.2** - multa;
- 19.3** - impedimento de licitar e contratar e
- 19.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.5** - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "19.2" observará os seguintes parâmetros:



19.5.1 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

19.5.2 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.5.3 - Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.7 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.8 - As sanções previstas nas subcláusulas “**19.1**”, “**19.3**” e “**19.4**” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na subcláusula “**19.2**”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

19.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

19.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas “**19.2** a **19.4**” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.12.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.12.1 - as peculiaridades do caso concreto;

19.12.1 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.12.1 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.12.1 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.19 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS: A CONTRATADA poderá apresentar:

20.1 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas sub cláusulas 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 deste contrato.

20.2 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

20.3 - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na sub cláusula 21.4 deste contrato.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as sub cláusulas 20.1, 20.2 serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação



orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO: Conforme o art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.1 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento



ambiental.

23.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da sub cláusula 23.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.5 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

23.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.7 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da sub cláusula 23.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

23.8 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.9 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

24.1 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

25.1. Aplica-se ao presente contrato a Constituição Federal e a Lei Federal nº. 14.133/21.

25.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

26.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

26.2. Incumbirá aa Prefeitura Municipal de Guanahães providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o Foro da CONTRATANTE (Guanhães) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Guanahães - MG,..... de.....de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº __, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo de Licitação N°:XX/2026, Concorrência Eletrônica N°:XX/2026 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, para a execução deste instrumento jurídico, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto aa Prefeitura Municipal de Guanahães , que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ___, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ___ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ___, **DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº __, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua)
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que
cumprE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ___, por intermédio de seu(sua)
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que atende aos
requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma
da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob pena
de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que o(a) Sr(a). _____ (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Processo Licitatório N°:013/2026 as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local e data

(assinatura do servidor do Município responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data, ...de de

À

Prefeitura Municipal de Guanahães

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2026

Concorrência Pública Eletrônica Nº:002/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

OBJETO: ontratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Guanahães/MG, incluindo a execução das obras civis e o fornecimento, elaboração do Projeto Legal, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação assistida e treinamento operacional da Estação de Tratamento de Água Compacta Pré-fabricada com capacidade de 100 L/s, vinculada ao Instrumento nº 968211/2024 – Operação nº 1098005-44, Novo PAC – Água para Todos, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais anexos do processo , conforme documentos anexos complementares:

Valor proposto: R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico/Projeto Executivo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviços expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. E planilha Orçamentária (vide memorial descritivo), devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, devendo estar incluso na planilha orçamentaria e a composição do BDI.

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Deverá acompanhar a proposta de preços **Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI**, sob pena de desclassificação da proposta. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vistas a facilitar a análise.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:013/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:002/2026

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____,

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ (endereço das instalações), acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)